

DUPLICATA
31 DE JUNHO DE 2006

SEGUNDO ADITAMENTO À ESCRITURA PARTICULAR DE EMISSÃO PÚBLICA DE
DEBÊNTURES NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES E SUBORDINADAS DA PRIMEIRA
EMISSÃO DA BV LEASING – ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A.

Celebram este "Segundo Aditamento à Escritura Particular de Emissão Pública de Debêntures Não Conversíveis em Ações e Subordinadas da Primeira Emissão da BV Leasing – Arrendamento Mercantil S.A." ("Aditamento"):

I. como emissora das debêntures objeto da Escritura de Emissão (conforme definido abaixo) ("Debêntures"):

BV LEASING – ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A., sociedade por ações com registro de companhia aberta na categoria “B” perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Tocantins, nº 125, 24º andar, sala 2401/2402, Complemento B, Edifício West Side, Alphaville, CEP 06455-020, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o n.º 01.858.774/0001-10, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.300.150.082, neste ato representada nos termos de seu Estatuto Social ("Companhia"); e

II. como agente fiduciário, nomeado na Escritura de Emissão, representando a comunhão dos titulares das Debêntures ("Debenturistas"):

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.227.994/0001-50, neste ato representada nos termos do seu Contrato Social ("Agente Fiduciário", e quando em conjunto com a Companhia "Partes", e individualmente e indistintamente "Parte").

(Termos iniciados por letra maiúscula utilizados neste Aditamento que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído na "Escritura Particular de Emissão Pública de Debêntures Não Conversíveis em Ações e Subordinadas da Primeira Emissão da BV Leasing – Arrendamento Mercantil S.A.", celebrada em 05 de junho de 2006, entre a Companhia e o Agente Fiduciário, conforme alterada ("Escritura de Emissão").)

CONSIDERANDO que:

(A) as Partes celebraram a Escritura de Emissão em 05 de junho de 2006;





- BANCO VOTORANTIM
- (B) a Companhia mudou o endereço de sua sede, as Partes desejam alterar o item I da Cláusula 6.18 da Escritura de Emissão;
- (C) Conforme deliberado em Assembleia Geral de Debenturistas, realizada em 25 de abril de 2016, os Debenturistas aprovaram a dispensa definitiva da obrigação da Companhia de contratar agência de classificação de risco (*rating*) das Debêntures, nos termos da Cláusula 9.1, "IX" da Escritura de Emissão;
- (D) as Partes desejam aditar a Escritura de Emissão, conforme as alterações previstas neste Aditamento.

Resolvem celebrar este Aditamento, de acordo com os seguintes termos e condições:

1. ADITAMENTO

- 1.1 Tendo em vista que a Companhia alterou o endereço de sua sede, a cláusula 6.18, item I passa a vigorar com a seguinte nova redação:

"6.18 Comunicações. (...)

I. Para a Emissora:

BV Leasing – Arrendamento Mercantil S.A.
Alameda Tocantins, nº 125, 24º andar, sala 2401/2402,
Complemento B, Edifício West Side, Alphaville, CEP 06455-020
At: Alvaro Jorge Fontes de Azevedo
Telefone: 5171-1391
Fac Simile: 5171-1965
Correio Eletrônico: atendimentoocvm@bancovotorantim.com.br
(...)"

- 1.2 Ademais, tendo em vista a dispensa definitiva da obrigação da Companhia de contratar agência de classificação de risco (*rating*) das Debêntures, prevista na cláusula 9.1, item "IX" da Escritura de Emissão, conforme aprovada pelos Debenturistas em assembleia geral de Debenturistas realizada em 25 de abril de 2016, as Partes resolvem excluir a redação original do item "IX" da cláusula 9.1 da Escritura de Emissão e renumerar os itens subsequentes conforme a seguir:

"9. OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA EMISSORA

- 9.1 A Emissora está adicionalmente obrigada a:

(...)



JUL 27
31 05 15

- IX. efetuar, desde que assim solicitado pelo Agente Fiduciário, o pagamento das despesas devidamente comprovadas incorridas pelo Agente Fiduciário, nos termos do inciso III da Cláusula 11.3 abaixo;
- X. notificar, imediatamente, o Agente Fiduciário da convocação de qualquer assembleia geral de Debenturistas pela Emissora; e
- XI. comparecer às assembleias de Debenturistas, sempre que solicitada.”

2 DECLARAÇÕES DA COMPANHIA

2.1 A Companhia, neste ato, reitera todas as declarações prestadas na Escritura de Emissão, que se aplicam a este Aditamento, como se aqui estivessem transcritas.

3 RATIFICAÇÃO

3.1 Todos os demais termos e condições da Escritura de Emissão que não tiverem sido alterados por este Aditamento permanecem válidos e em pleno vigor.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 4.1 As obrigações assumidas neste Aditamento têm caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores, a qualquer título, ao seu integral cumprimento.
- 4.2 Qualquer alteração a este Aditamento somente será considerada válida se formalizada por escrito, em instrumento próprio assinado por todas as Partes.
- 4.3 A invalidade ou nulidade, no todo ou em parte, de quaisquer das cláusulas deste Aditamento não afetará as demais, que permanecerão válidas e eficazes até o cumprimento, pelas Partes, de todas as suas obrigações aqui previstas. Ocorrendo a declaração de invalidade ou nulidade de qualquer cláusula deste Aditamento, as Partes se obrigam a negociar, no menor prazo possível, em substituição à cláusula declarada inválida ou nula, a inclusão, neste Aditamento, de termos e condições válidos que reflitam os termos e condições da cláusula invalidada ou nula, observados a intenção e o objetivo das Partes quando da negociação da cláusula invalidada ou nula e o contexto em que se insere.
- 4.4 Qualquer tolerância, exercício parcial ou concessão entre as Partes será sempre considerado mera liberalidade, e não configurará renúncia ou perda de qualquer direito, faculdade, privilégio, prerrogativa ou poderes conferidos (inclusive de mandato), nem implicará novação, alteração, transigência, remissão, modificação ou redução dos direitos e obrigações daqui decorrentes.



JUCESP
31 05 16

5. LEI DE REGÊNCIA

5.1 Este Aditamento é regido pelas leis da República Federativa do Brasil.

6. FORO

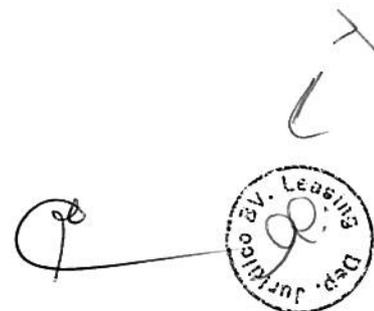
6.1 Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser, para dirimir as questões porventura oriundas deste Aditamento.

Estando assim certas e ajustadas, as Partes, obrigando-se por si e sucessores, firmam este Aditamento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas abaixo identificadas, que também o assinam.

Barueri (SP), 25 de abril de 2016.

(As assinaturas seguem nas 3 (três) páginas seguintes.)

(Restante desta página intencionalmente deixado em branco.)

A handwritten signature is written over a circular stamp. The stamp contains the text "Dep. Jurídico" and "Leasing" around a central emblem. A handwritten checkmark is visible above the stamp.

DUPLICATA

Segundo Aditamento à Escritura Particular de Emissão Pública de Debêntures Não Conversíveis em Ações e Subordinadas da Primeira Emissão da BV Leasing – Arrendamento Mercantil S.A., celebrada em 05 de junho de 2006, entre BV Leasing – Arrendamento Mercantil S.A. e Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda – Página de Assinaturas 1/3.

BV LEASING – ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A.



Nome:
Cargo: **Silvia S. Di Siervi Galdi**
Procuradora

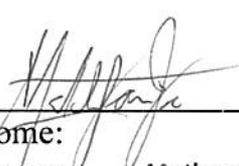


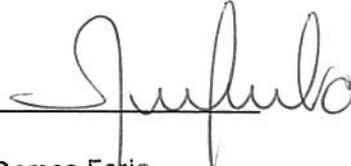
Nome:
Cargo: **José Roberto Salvini**
Diretor



Segundo Aditamento à Escritura Particular de Emissão Pública de Debêntures Não Conversíveis em Ações e Subordinadas da Primeira Emissão da BV Leasing – Arrendamento Mercantil S.A., celebrada em 05 de junho de 2006, entre BV Leasing – Arrendamento Mercantil S.A. e Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda – Página de Assinaturas 2/3.

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.



Nome: 
Cargo: **Matheus Gomes Faria**
CPF: 058.133.117-69

Pedro Paulo F.A.F.de Oliveira
CPF: 060.883.727-02



Segundo Aditamento à Escritura Particular de Emissão Pública de Debêntures Não Conversíveis em Ações e Subordinadas da Primeira Emissão da BV Leasing – Arrendamento Mercantil S.A., celebrada em 05 de junho de 2006, entre BV Leasing – Arrendamento Mercantil S.A. e Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda 3/3.

Testemunhas:

Renato Bacca

Nome: RENATO PENNAMAGOLAS BACCA
RG: 116334541
CPF/MF: 14206424721

Patrícia Ferrari

Nome: PATRÍCIA FERRARI
RG: 44.792.310-7
CPF/MF: 360.596.628-46

